



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Reconstruindo Piúma"

## LEI Nº 665, DE 16 DE JUNHO DE 1997.

*Autoriza o chefe do executivo a assinar convênio com a EMATER-ES.*

O Povo do Município de Piúma, por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo, por força desta Lei, autorizado a assinar convênio com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Espírito Santo - EMATER-ES, subsidiando com recursos financeiros, humanos e material de consumo, àquela Empresa para auxiliá-la na prestação de assistência técnica aos produtores rurais e aos pescadores deste Município.

**Art. 2º** Os subsídios serão no tocante aos:

**I - Recursos financeiros:**

a) R\$ 178,00 (cento e setenta e oito reais) mensalmente, direto a um dos técnicos encarregados da assistência técnica do município;

b) R\$ 262,00 (duzentos e sessenta e dois reais) mensais, diretamente à EMATER-ES, através de crédito em conta bancária, para suprir despesas de manutenção do escritório local;

**II - Recursos humanos:**

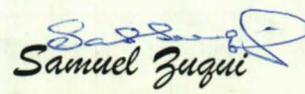
a) Colocação à disposição do escritório local de uma servidora municipal para auxiliar nos serviços de secretaria;

**III - Recursos materiais:**

a) Fornecimento mensal, através de requisição, de 150 (cento e cinquenta) litros de combustíveis;

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piúma-ES, 16 de junho de 1997.

  
Samuel Zuqui  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, nos termos da Lei  
Orgânica do Município, em 16/06/97  
  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA  
SETOR DE DOCUMENTAÇÃO